



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 090 DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.

EMENTA: "PRORROGA O CALENDÁRIO
PARA COBRANÇA DA TAXA DE
FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS."

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito Municipal de Barra do Piraí, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica do Município, bem como, das disposições do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para o exercício de 2010 todos os prazos contidos no calendário de cobrança da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos, previstos no artigo 12 do Decreto Municipal nº 150 de 22 de dezembro de 2008.

Art. 2º Até o encerramento do mês de abril de 2010, será definido mediante Decreto, o novo calendário de cobrança do tributo citado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 DE SETEMBRO DE 2009.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

seplan/jagcs/smg/ebmp